

## COPARENTALIDADE: MEMÓRIA E TÁTICA DE RESISTÊNCIA SOCIAL

Flávia David Vieira  
(PG/ UESB)

Edvania Gomes da Silva  
(UESB)

### RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar a constituição de novas entidades familiares e mostrar como essas “novas famílias” podem ser vistas como formas de (re)apropriação do espaço e do conceito legislativo atribuído à família, funcionando como uma (re)invenção do cotidiano, o que Certeau (1994) chama de “táticas de resistência”. Trata-se de verificar em que consiste a coparentalidade e em que medida ela se contrapõe a memória que circula em torno da tradição familiar, memória coletiva compreendida como meio de manutenção de estruturas já postas (HALBWACHS, 1925). Analisamos matéria veiculada pela Rede Globo, no *Fantástico*, em 23 de julho de 2017.

**PALAVRAS-CHAVE:** Coparentalidade. Resistência. Memória.

### INTRODUÇÃO

Estudar a instituição familiar representa grande desafio, pois o tema passa por mudanças, inclusive com surgimento de novas modalidades familiares. Recentemente, vemos o surgimento de uma nova forma de constituição familiar: a família coparental.

Existem no Brasil seis casos confirmados de famílias coparentais e outros na iminência de concretização. No entanto, embora o amparo legal atribuído a família coparental se valha dos dispositivos do código civil que trata da guarda compartilhada, não há nenhum ato normativo que expressamente a preveja. Ao que parece, ela representa uma forma de resistência, de tática social que forja

**IX SEMINÁRIO DE PESQUISA E ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**  
**21 e 22 de setembro de 2017**

---

conceitos familiares dissociados do dever de coabitação, rompendo com uma memória coletiva em que a convivência (ou tentativa de convivência) conjugal era condição essencial.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

Recorremos, aqui, à entrevista concedida ao *Fantástico* pela criadora da primeira *fanpage* no Brasil que trata da coparentalidade, cujo nome é “Faça um filho comigo”, e que promove o encontro virtual de pessoas que buscam o parceiro “ideal” para ter um filho. A entrevistada é apresentada pelo repórter como “seletiva ao extremo”, vez que ainda não encontrou o pai ideal para seu filho. Vejamos trechos da reportagem.

**E-** Taline, jornalista, 35 anos. Eu “tô” procurando um pai amigo, né?, parceiro e eu quero um pai presente, assim, participativo.

**E-** O pessoal me chama de cupido da concepção.

**E-** O que eu faço ali, eu ajudo o próximo, de alguma forma ou de outra. Eu promovo encontro de pessoas que talvez jamais se encontrariam.

**E-** É como se fosse um classificado, né? a pessoa bota lá, ela diz quem ela é, o que ela faz, porque ela quer isso e o tipo de pessoa que ela procura, o tipo de parceiro, né?

**R-** *Pode sexo?* **E-** de preferência não.

**R-** *Porque apenas 6 crianças nasceram de casais coparentais que fizeram inseminação artificial?* **E-** é muito mais complicado pra achar um parceiro assim, porque qualquer defeitinho, tu já rejeita, porque na paixão não, tu nem vê o defeito né? Só vai descobrir depois que o filho “tá” feito e grande, né?

Na análise, partimos dos conceitos de Certeau, buscando mostrar como as práticas de coparentalidade são uma forma de

**IX SEMINÁRIO DE PESQUISA E ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**  
**21 e 22 de setembro de 2017**

---

reinventar a tradição de família ancorada nos quadros da memória, conforme propõe Halbwachs (1925). Tais quadros concebem a família ligada ao propósito da coabitação. A coparentalidade seria uma alternativa criada pela sociedade de consumo para alcançar o objetivo da maternidade/paternidade. Essa (re)invenção do cotidiano decorre do que Certeau (1994) chama de “táticas de resistência” que estabelecem uma (re)apropriação de significados.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados mostraram que a coparentalidade consiste na família em que os pais assumem a liderança e se apoiam nos seus papéis de "chefes" da família, sem, entretanto, qualquer envolvimento de ordem legal, romântica, sexual ou emocional entre eles. Trata-se de uma família convencionalizada pelas partes, uma espécie de família contratual.

Trata-se, portanto, do compromisso de parentalidade, sem a constituição de uma família nuclear. Nos casos de família nuclear, os filhos são consequência do enlace amoroso, sentimental e sexual entre os envolvidos, enquanto na coparentalidade pura, os filhos compõem um fim em si mesmo.

Como está destrelada do contato sexual entre os parceiros, pode-se imaginar qualquer composição familiar inserida na coparentalidade, a exemplo de casais homoafetivos, que, em comum acordo com terceiros, assumem uma criação compartilhada do filho.

Essa nova família funciona como uma forma subterrânea de conviver com políticas impostas, pois tais políticas funcionam como “burlas” para os consumidores, conforme defende Certeau (1994). Por meio dessas pequenas resistências, passa-se do lugar de consumidor para o de sujeito tático, o qual, por meio da invenção de novas maneiras de fazer, rompe com a lógica do cotidiano.

O próprio nome atribuído à comunidade virtual criada pela entrevistada do *Fantástico* reconfigura o lugar assumido pelos parceiros de uma relação, pois mostra que o único objetivo é a concepção de *um*

**IX SEMINÁRIO DE PESQUISA E ESTUDOS LINGÜÍSTICOS  
21 e 22 de setembro de 2017**

---

*filho*. Defendemos aqui que casos como esse dizem respeito a formas de microrresistências que fundam microliberdades e deslocam fronteiras de dominação, promovendo um contraponto à perspectiva familiar, até então amparada em quadros sociais da memória vinculados a padrões morais pautados na coabitação.

## **CONCLUSÃO**

Verificamos, nas análises, que as falas da entrevista associam qualidades à família diversas das comumente praticadas, pois, no caso da coparentalidade, o filho é um fim em si mesmo, motivo único de aproximação dos candidatos.

A família coparental considera noções de seletividade, mãe/pai ideal, objetividade e racionalidade na escolha. Assim, tal constituição representa resistência a memória que circula em torno da família tradicional, e, portanto, rompe com a lógica do cotidiano (Certeau, 1994).

## **REFERÊNCIAS**

- CERTEAU, M. de. **A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- \_\_\_\_\_. GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano: 2, morar, cozinhar**. Petrópolis: Artes de Fazer, 1996.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Vol. 5 – Direito de Família**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- HALBWACHS, Maurice(1925). **Los marcos sociales de la memoria**. Barcelona. Anthropos. 2004.